



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 023/2021

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Município de Mandaguáçu deverá organizar a sua administração e exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento, compreendendo as peculiaridades locais e os princípios técnicos convenientes ao desenvolvimento da comunidade.

Art. 2º Considera-se processo de planejamento a definição dos objetivos determinados em função da realidade local, a preparação dos meios para atingi-los, o controle de sua aplicação e a avaliação dos resultados.

Parágrafo Único. O planejamento das atividades da Administração Pública Municipal obedecerá às diretrizes políticas emanadas dos anseios da comunidade e estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal através da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos e planejamento:

- I – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II – Plano Plurianual;
- III – Orçamento Programa.

Art. 3º A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardará inteira consonância com os planos e programas dos Governos Federal e Estadual.

Art. 4º A ação do Município em áreas assistidas pela atuação da União ou do Estado, será de caráter supletivo e sempre que for o caso buscará mobilizar recursos materiais, logísticos, humanos e financeiros disponíveis.

Art. 5º A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus diversos órgãos e agentes.

Art. 6º A Prefeitura Municipal de Mandaguáçu recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços mediante contrato, concessão, permissão ou convênios com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária de seu quadro de servidores.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

Art. 7º Na elaboração e execução de seus programas, a Prefeitura Municipal de Mandaguáçu estabelecerá o critério de prioridade, segundo a essencialidade da obra ou serviço, e o atendimento do interesse coletivo.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA

Art. 8º A estrutura organizacional da Prefeitura do Município de Mandaguáçu fica constituída dos seguintes órgãos:

I – ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL

- a) Junta de Serviço Militar
- b) Unidade Municipal de Cadastro (U.M.C)
- c) Representação do Instituto de Identificação do Paraná
- d) Representação do Ministério do Trabalho

II – ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Procuradoria Geral do Município;
- c) Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor;

III – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal de Fazenda;
- c) Secretaria Municipal de Controle Interno.

IV – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Ação Social;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude
- e) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo;
- f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- g) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos;
- h) Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte;
- i) Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica.

V – ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

a) Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu.

§ 1º Os conselhos municipais regularmente criados por ato do Poder Executivo Municipal serão a ele vinculados por linha indireta e terão regimento próprio, obedecidas, entretanto, a política Geral do Governo Municipal.

§ 2º Os órgãos constantes nos incisos II, III e IV, constituem a Administração Centralizada da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, hierarquicamente dispostos ao Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como as Unidades Administrativas a eles subordinadas.

§ 3º O órgão constante no inciso V, deste artigo, constitui-se em Administração Indireta e reger-se-á por normas próprias, vinculado, contudo, a política geral do Governo Municipal.

Art. 9º As unidades Administrativas integrantes dos respectivos órgãos, fazem constar-se junto ao Anexo I, parte constantes integrante desta Lei.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 10. Ficam criados os cargos constantes no Anexo II, parte integrante desta Lei, para o exercício das atividades pertinentes aos órgãos e suas respectivas Unidades Administrativas, obedecendo a lotação, simbologia e quantidade nele estabelecido.

Parágrafo único. Os cargos criados por esta lei, serão de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A remuneração dos cargos comissionados observará os padrões de vencimentos constantes do Anexo III, desta Lei.

Art. 12 Os subsídios do Procurador Jurídico, Secretários Municipais e equivalentes, serão fixados por Lei específica.

§ 1 Para todos os efeitos legais, as remunerações dos cargos remunerados por subsídio e de provimento em comissão criados por esta Lei, somente poderão ser alteradas por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada caso, assegurada a revisão geral anual aplicada aos servidores efetivos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

§ 2. Ao subsídio e à remuneração dos cargos previsto nesta Lei se aplicam o disposto nos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 3 Os cargos de remuneração por subsídio e os cargos em comissão criados por esta Lei, de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, serão exercidos por ocupantes que detenham suficiente habilitação técnica, quando a área de atuação assim o exigir, os quais serão preferencialmente exercidos por funcionários de carreira.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

Art. 13. Os funcionários municipais efetivos que assumirem cargos em comissão poderão optar pela remuneração integral do respectivo cargo em comissão, ou por disposição específica contida na Lei que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município de Mandaguáçu, sem prejuízo de sua progressão funcional.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O Regimento Interno dos órgãos constantes nos incisos II, III e IV, do artigo 8º, desta Lei, assim como de suas respectivas Unidades Administrativas, será criado e aprovado por ato de Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 15. A critério do Poder Executivo Municipal, poderá haver acumulação de cargos de provimento em comissão.

Parágrafo Único. Ocorrendo o disposto no “caput” deste artigo, o nomeado poderá optar pela maior remuneração, sendo vedado sua acumulação.

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá instituir, por ato próprio, programas especiais de trabalho, para assuntos específicos, incluídos ou não na competência dos órgãos que integram a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, sob a denominação de Secretarias Extraordinárias.

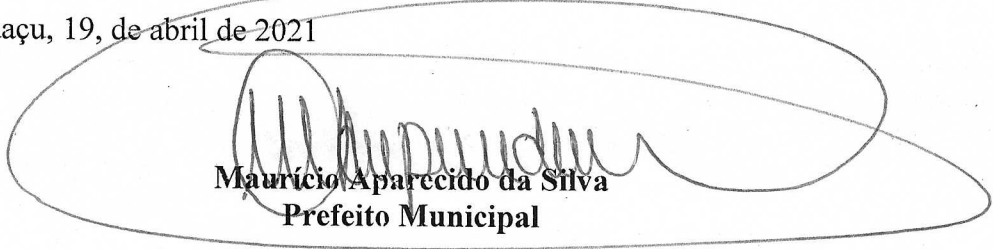
§ 1º Serão instituídas no máximo 2 (duas) Secretarias Extraordinárias, cada qual contando com, no máximo, 2 (duas) Assessorias Executivas.

§ 2º Serão definidas, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, a denominação das Secretarias Extraordinárias, assim como a simbologia a ser adotada, destinada à remuneração dos cargos e ainda o tempo de vigência dessas Unidades Administrativas dentro da estrutura organizacional do Município e as dotações orçamentárias que fará uso para o seu funcionamento.

Art. 17 Ficam revogadas as Leis nºs: 1032 de 11/11/1997, 1103 de 06/04/1999, 1112 de 10/06/1999, 1319 de 21/03/2003, 1330 de 21/08/2003, 1443 de 05/05/2005, 1645 de 20/02/2009, 1665 de 15/07/2009, 1887 de 25/11/2014, 2080 de 28/03/2019 e 2111 de 05/12/2019.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 19, de abril de 2021


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

MENSAGEM

O projeto de lei ora encaminhado para a apreciação desse digno Poder Legislativo tem por finalidade a edição de uma nova Lei dispondo sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, visando com isso a adequação da legislação municipal que é datada de 1997 e ao longo do tempo não acompanhou a evolução legislativa aplicável a tais órgãos administrativos, nada obstante diversas alterações nela inseridas, causando, via de consequência, entendimentos confusos e diversificados quanto à denominação de cada um deles, com imensa dificuldade para a efetivação de pesquisas que objetivem a perfeita identificação de cada Unidade Administrativa.

As alterações pretendidas têm por escopo maior adequar e organizar as Unidades Administrativas e suas estruturas internas, de forma que se possa atingir um dos maiores princípios da Administração Pública consagrados pela nossa Constituição Federal, que é o Princípio da Eficiência.

Vale registrar, em oportuno, que as alterações pretendidas não importarão em aumento do número de cargos comissionados ou mesmo aumento da despesa com as respectivas remunerações, na forma do detalhamento constante nesta Mensagem.

Pretende-se, num primeiro plano, que as Unidades Administrativas de primeiro escalão passem a ter a denominação de **SECRETARIAS**, ao invés de DEPARTAMENTOS, como ocorre na atualidade, o que ficaria em conformidade com o disciplinamento que se verifica no âmbito estadual e na imensa maioria dos Municípios brasileiros, valendo destacar, inclusive, que tal providência a muito vem sendo apontada como necessária por órgãos regionais que atendem as Unidades Administrativas municipais. Por evidente, mantidos os atuais subsídios fixados em Lei.

Com isso, as atuais Diretorias de Divisões, que estão vinculadas aos respectivos Departamentos, que se pretende passem a ser designadas Secretarias, passariam a ser Diretorias vinculadas às Secretarias, tudo com a manutenção dos atuais padrões de remuneração.

Haja vista que, por disposição legal, os Secretários, assim considerados Agentes Políticos, são remunerados por subsídios, e não mais como cargos comissionados, tem-se que o antigo CC-01 ficou inativo, aplicando-se, atualmente, aos servidores comissionados, os CC-02, CC-03, CC-04 e CC-05. Por lógica, assim, pretende-se que o atual CC-02 passe a ser CC-01; o CC-03 passe a ser CC-02; o CC-04 passe a ser CC-03; e o CC-05, passe a ser o CC-04, também mantidos os padrões remuneratórios atuais. Haveria apenas a adequação à lógica, vez que atualmente não mais existe o CC-01.

De outra banda, o atual Departamento de Obras, Viação e Urbanismo detém sob seu controle a totalidade dos maquinários pesados que compõem o acervo da municipalidade, além de veículos e estruturação própria para o atendimento às necessidades de obras e serviços urbanos, enquanto que o atual Departamento de Agricultura e Pecuária, nada obstante responsável pelo desenvolvimento agrícola municipal, está destituído de tais equipamentos, sendo, porém, inviável a distribuição dos mesmos entre os dois Departamentos, seja por questão de logística, seja em face da necessidade de centralização de sua manutenção.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

Em decorrência disso, o atual Departamento de Agricultura e Pecuária, para a manutenção de estradas e outras necessidades da comunidade agrícola, necessita dos préstimos do atual Departamento de Obras, Viação e Urbanismo, o que, não raras vezes, gera conflitos de agendamento, motivando embaraços e atrasos na prestação de serviços.

Com o objetivo de equacionar tal problema, entendemos conveniente a junção das áreas, que passaria a denominar-se **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a qual contaria com 02 (duas) Diretorias: 01 de Agricultura e Pecuária, e 01 de Serviços Urbanos. Note-se que entre os atuais dois Departamentos temos 03 Diretorias de Divisão, restando, na presente proposta, a redução para 02 (duas). Assim, em síntese, haveria a extinção/redução de um Departamento e de uma Diretoria de Divisão (Manutenção), tudo, repita-se, mantendo-se os atuais níveis remuneratórios.

De outra parte, a experiência adquirida na gestão 2017/2020, nos trouxe a certeza de que não basta a existência de várias Secretarias com atividades diversas, sem que exista um planejamento estratégico para o desenvolvimento do Município, seja para a coordenação das várias atividades desenvolvidas pelas Secretarias existentes, seja para a adoção de um planejamento de desenvolvimento futuro e não apenas para a execução de tarefas atuais.

Nessa esteira de ideias, e com a junção dos Departamentos de Agricultura e Pecuária com o Departamento de Viação, Obras e Urbanismo, pretende-se a criação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**, a qual teria a finalidade de, em especial, colocar em prática uma visão de futuro, com análise atual e futura em termos mercadológicos, estrutural, humanístico e social, voltada para o atendimento imediato e mediato das potencialidades do Município, à vista da ambientação regional, estadual, nacional e global, zelando pela adoção de providências atuais e futuras que visem proporcionar ao Município coordenação em suas atividades.

Para a estruturação dessa pretensa Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica, pretende-se para ela deslocar a atual Diretoria de Divisão de Inteligência Analítica, Tecnologia e Inovação, atualmente vinculada ao Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, com a nova nomenclatura Divisão de Análises de projetos de Engenharia Civil e Inovação Tecnológica.

Outro ponto a destacar, é a alteração que se pretende efetuar no atual Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, nela incluindo-se atividade ligada ao mercado de trabalho, que, entende-se, é diretamente vinculado à indústria e comércio em geral. Esse Departamento, que seria denominado de **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO** contaria com uma Diretoria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo, em substituição à de Tecnologia, Inteligência Analítica e Inovação, que se pretende deslocar para a Secretaria de Planejamento e Inovação Tecnológica, com uma nova nomenclatura, nesta aproveitando-se da extinção de uma Diretoria na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Serviços Urbanos (diretoria de manutenção), haja vista que as atividades desta (diretoria extinta) seriam deslocadas para a Diretoria de Frotas, que passaria a ser designada de Diretoria de Frotas e Manutenção, vinculada à Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Noutro vértice, a experiência adquirida no mandato anterior nos levou à conclusão de que o Departamento de Educação e Cultura, que abriga quase metade dos servidores efetivos municipais, está assoberbado de tarefas, causando ao seu gestor um acúmulo de atividades que acabam por prejudicar o regular funcionamento do Departamento, ao passo que o Departamento de Esportes possui um reduzido número de servidores, havendo espaço para outras atividades correlatas.

Como alternativa a essas circunstâncias, entendemos pelo deslocamento das atividades culturais para o Departamento de Esportes, além de outras atividades ligadas ao lazer da população à Juventude, que possam ser inseridas no âmbito de atuação da pretensa **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE**, haja vista que todas essas atividades (culturais, esportivas, diversificação de oportunidades de diversão, programas específicos ao público jovem) guardam relação entre si.

Por conseguinte, a atual Diretoria de Divisão de Cultura, que atualmente integra o Departamento de Educação e Cultura, seria deslocada para a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude.

Por fim, na atual estrutura administrativa verifica-se a existência de um cargo de Assessor Jurídico CC-02 (que na presente proposta pretende-se denominar de CC-01) e uma Divisão de Serviços Jurídicos, a qual, inclusive, não está relacionada no Anexo II, da Lei 1032/1997.

Pretende-se extinguir o cargo de Assessor Jurídico, proporcionando a criação de um Assessor de Comunicação, CC-02, na nova estruturação, qual seja, extinguindo-se um cargo que seria CC-01 e criando-se um cargo CC-02, com evidente economicidade ao Município.

Em síntese, Sr. Presidente, Srs. Vereadores, o Projeto de Lei ora encaminhado certamente trará benefícios ao Município, haja vista que proporcionará uma melhor dinâmica na condução das tarefas públicas, até mesmo com economicidade de custo, conforme se verifica em planilhas anexadas a esta Mensagem, pelo que se roga a Vossas Excelências sua aprovação.

Mandaguáçu (PR), 19 de abril de 2021.



Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

Estrutura Organizacional

01 – GABINETE DO PREFEITO

- 1.1. Gabinete da Chefia;
- 1.2. Procuradoria Geral do Município;
- 1.3. Assessoria de Comunicação;
- 1.4. Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor.

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.1. Diretoria de Compras e Patrimônio;
- 2.2. Diretoria de Recursos Humanos;
- 2.3. Diretoria de Licitação.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- 3.1. Diretoria de Contabilidade;
- 3.2. Diretoria de Tesouraria;
- 3.3. Diretoria de Tributação e Fiscalização.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

- 4.1. Assessoria de Controle Interno
- 4.2. Ouvidoria Municipal

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.1. Diretoria de Administração;
- 5.2. Diretoria de Atenção à Saúde;
- 5.3. Diretoria de Vigilância em Saúde.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

- 6.1. Diretoria de Proteção Social Básica;
- 6.2. Diretoria de Proteção Social Especial;
- 6.3. Diretoria de Vigilância Socioassistencial.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.1. Diretoria do Centro Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial.
- 7.3. Diretoria de Administração e Compras.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

- 8.1. Diretoria de Esportes;
- 8.2. Diretoria de Cultura, Lazer e Juventude

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TURISMO

- 9.1. Diretoria de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

10.1. Diretoria de Fiscalização Ambiental;

10.2. Diretoria de Licenciamento Ambiental.

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.1. Diretoria de Agricultura e Pecuária.

11.2. Diretoria de Serviços Urbanos;

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE.

12.1. Diretoria de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte;

12.2. Diretoria de Frotas e Manutenção.

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

13.1. Diretoria de Análises de Projetos de Engenharia Civil e Inovação Tecnológica.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

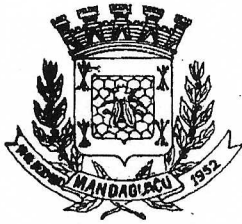
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO II

Cargos de Provimento em Comissão

ÓRGÃOS / CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
1. Chefe de Gabinete	Subsídio	01
2. Procurador Geral do Município	Subsídio	01
3. Assessor de Comunicação	CC2	01
4. Assessor Executivo I	CC2	10
5. Assessor Executivo II	CC3	10
6. Assessor executivo III	CC4	10
7. Secretário Municipal de Administração	Subsídio	01
7.1. Diretor de Compras e Patrimônio	CC1	01
7.2. Diretor de Recursos Humanos	CC1	01
7.3. Diretor de Licitação	CC1	01
8. Secretário Municipal de Fazenda	Subsídio	01
8.1. Diretor de Contabilidade	CC1	01
8.2. Diretor de Tesouraria	CC1	01
8.3. Diretor de Tributação e Fiscalização	CC1	01
09. Secretário Municipal de Controle Interno	Lei 1676/2009	01
9.1. Assessor de Controle Interno	CC1	01
9.2. Ouvidor Municipal	CC1	01
10. Secretário Municipal de Saúde	Subsídio	01
10.1. Diretor de Administração	CC1	01
10.2. Diretor de Atenção à Saúde	CC1	01
10.3. Diretor de Vigilância em Saúde	CC1	01
11. Secretário Municipal de Ação Social	Subsídio	01
11.1. Diretor de Proteção Social Básica	CC1	01
11.2. Diretor de Proteção Social Especial	CC1	01
11.3. Diretor de Vigilância Socioassistencial	CC1	01
12. Secretário Municipal de Educação	Subsídio	01
12.1. Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil, Ensino fundamental e Educação Especial	CC1	01
12.2. Diretor de Administração e Compras	CC1	01
13. Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude	Subsídio	01
13.1. Diretor de Esportes	CC1	01
13.2. Diretor de Cultura, Lazer e Juventude	CC1	01
14. Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo	Subsídio	01
14.1. Diretor de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo	CC1	01
15. Secretário Municipal de Meio Ambiente	Subsídio	01
15.1. Diretor de Fiscalização Ambiental	CC1	01
15.2. Diretor de Licenciamento Ambiental	CC1	01



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

16. Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos	Subsídio	01
16.1. Diretor de Agricultura e Pecuária	CC1	01
16.2. Diretor de Serviços Urbanos	CC1	01
17 – Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte	Subsídio	01
17.1. Diretor de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte.	CC1	01
17.2. Diretor de Frotas e Manutenção	CC1	01
18 – Secretário Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica	Subsídio	01
18.1. Diretor de Análises de Projetos de Engenharia Civil e Inovação Tecnológica.	CC1	01



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

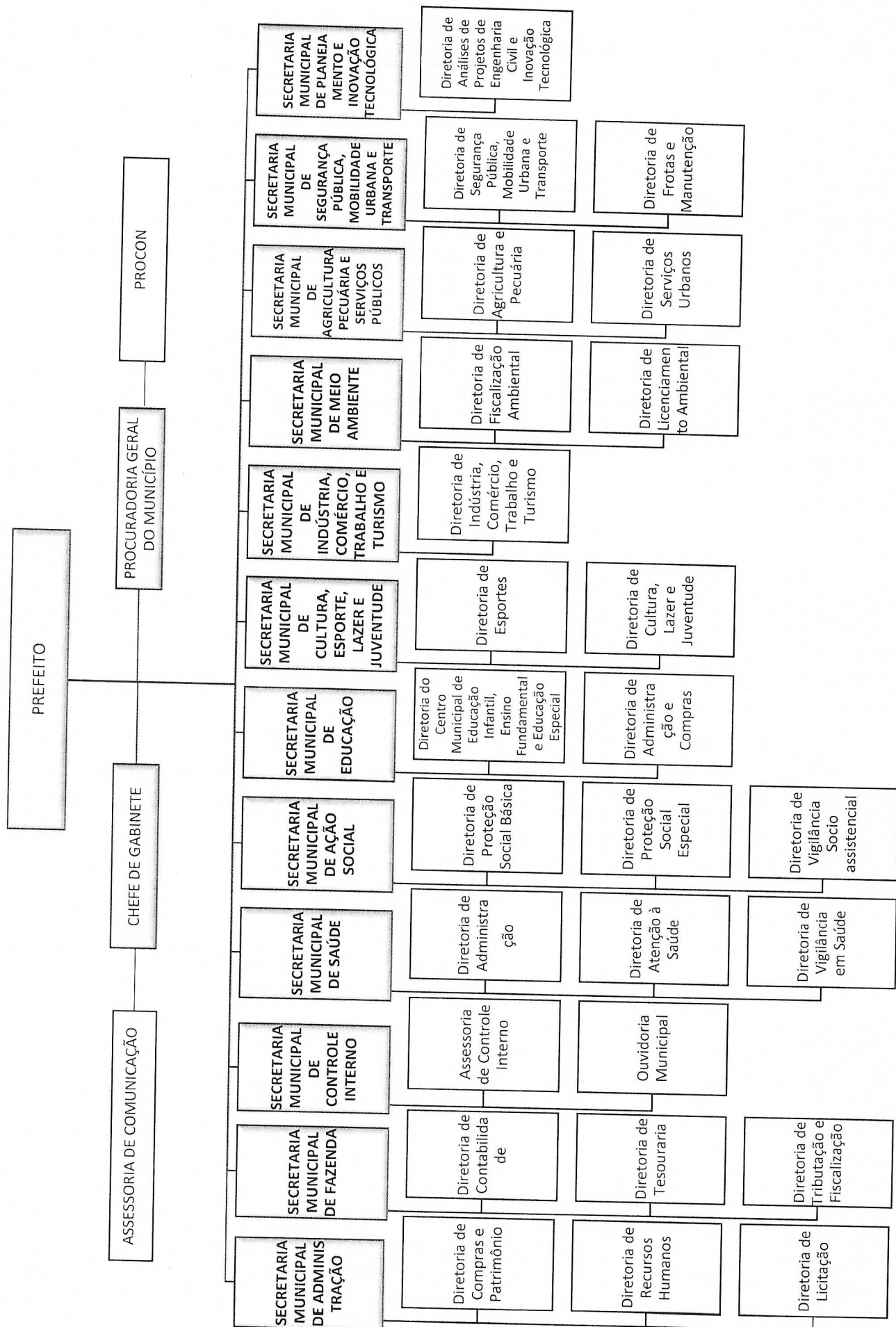
E-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO III

Tabela de Remuneração dos Cargos de Provimento em Comissão

SÍMBOLO	VALORES
CC-01	3.040,20
CC-02	2.362,70
CC-03	1.725,69
CC-04	1.438,08

ANEXO IV ORGANOGRAMA



Chefe de Gabinete	Sub.	5229,77
Procurador Jurídico	Sub.	5229,77
Assessor Jurídico	CC-2	3040,2
4. Assessor Executivo I (10*2.362,70)	CC3	23.627,00
5. Assessor Executivo II (10*1.725,69)	CC4	17.256,90
6. Assessor executivo III (10*1.438,08)	CC5	14.380,80
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Sub.	5229,77
Diretor da Divisão de Compras e Patrimônio	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Recursos Humanos	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Licitação	CC-2	3040,2
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	Sub.	5229,77
Diretor da Divisão de Contabilidade	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Tesouraria	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Tributação e Fiscalização	CC-2	3040,2
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Sub.	5229,77
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Manutenção	CC-2	3040,2
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Sub.	5229,77
Diretor da Divisão de Tecnologia, Inteligência Analítica e Inovação	CC-2	3040,2
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	Sub.	5229,77
Diretor da Divisão de Proteção Social Básica	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Proteção Social Especial	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Vigilância Social	CC-2	3040,2
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Sub.	5229,77
Diretor da Divisão de Centro Municipal de Educação Infantil	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Cultura	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Administração e Compras	CC-2	3040,2
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Sub.	5229,77
Diretor da Divisão de Administração	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Atenção à Saúde	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde	CC-2	3040,2
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Sub.	5229,77
Diretor da Divisão de Agricultura e Pecuária	CC-2	3040,2
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	Lei	7238,66
Assessor de Controle Interno	CC-2	3040,2
Ouvidor Municipal	CC-2	3040,2
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Sub.	5229,77
Diretor da Divisão de Esportes	CC-2	3040,2
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Sub.	5229,77
Diretor da Divisão de Fiscalização Ambiental	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Licenciamento Ambiental	CC-2	3040,2
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E	Sub.	5229,77
Diretor da Divisão de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Frotas Municipais	CC-2	3040,2

212575,77

1. Chefe de Gabinete	Subsídio	5229,77
2. Procurador Geral do Município	Subsídio	5229,77
3. Assessor de Comunicação	CC2	2.362,70
4. Assessor Executivo I (10*2.362,70)	CC2	23.627,00
5. Assessor Executivo II (10*1.725,69)	CC3	17.256,90
6. Assessor executivo III (10*1.438,08)	CC4	14.380,80
7. Secretário Municipal de Administração	Subsídio	5229,77
7.1. Diretor de Compras e Patrimônio	CC1	3040,2
7.2. Diretor de Recursos Humanos	CC1	3040,2
7.3. Diretor de Licitação	CC1	3040,2
8. Secretário Municipal de Fazenda	Subsídio	5229,77
8.1. Diretor de Contabilidade	CC1	3040,2
8.2. Diretor de Tesouraria	CC1	3040,2
8.3. Diretor de Tributação e Fiscalização	CC1	3040,2
09. Secretário Municipal de Controle Interno	Lei	
	1676/2009	7238,66
9.1. Assessor de Controle Interno	CC1	3040,2
9.2 Ouvidor Municipal	CC1	3040,2
10. Secretário Municipal de Saúde	Subsídio	5229,77
10.1. Diretor de Administração	CC1	3040,2
10.2. Diretor de Atenção à Saúde	CC1	3040,2
10.3. Diretor de Vigilância em Saúde	CC1	3040,2
11. Secretário Municipal de Assistência Social	Subsídio	5229,77
11.1. Diretor de Proteção Social Básica	CC1	3040,2
11.2. Diretor de Proteção Social Especial	CC1	3040,2
11.3. Diretor de Vigilância Socioassistencial	CC1	3040,2
12. Secretário Municipal de Educação	Subsídio	5229,77
12.1. Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial	CC1	3040,2
12.2. Diretor de Administração e Compras	CC1	3040,2
13. Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude	Subsídio	5229,77
13.1. Diretor de Esportes	CC1	3040,2
13.2. Diretor de Cultura, Lazer e Juventude	CC1	3040,2
14. Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo	Subsídio	5229,77
14.1. Diretor de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo	CC1	3040,2
15. Secretário Municipal de Meio Ambiente	Subsídio	5229,77
15.1. Diretor de Fiscalização Ambiental	CC1	3040,2
15.2. Diretor de Licenciamento Ambiental	CC1	3040,2
16. Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Serviços Públicos	Subsídio	5229,77
16.1. Diretor de Agricultura e Pecuária	CC1	3040,2
16.2. Diretor de Serviços Urbanos	CC1	3040,2
17 – Secretário Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte	Subsídio	5229,77
17.1. Diretor de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte.	CC1	3040,2
17.2. Diretor de Frotas e Manutenção	CC1	3040,2
18 – Secretário Municipal de Planejamento e Inovação Tecnológica	Subsídio	5229,77
18.1. Diretor de Análises de Projetos de Engenharia Civil e Inovação Tecnológica.	CC1	3040,2

Assessor Executivo I	CC-3	2.362,70	23.627,00
Assessor Executivo II	CC-4	1.725,69	17.256,90
Assessor Executivo III	CC-5	1.438,08	14.380,80
			55.264,70

Chefe de Gabinete	Sub.	5229,77
Procurador Jurídico	Sub.	5229,77
Assessor Jurídico	CC-2	3040,2
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Sub.	5229,77
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	Sub.	5229,77
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Sub.	5229,77
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Sub.	5229,77
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	Sub.	5229,77
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Sub.	5229,77
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Sub.	5229,77
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Sub.	5229,77
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	Lei	7238,66
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Sub.	5229,77
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Sub.	5229,77
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE U	Sub.	5229,77
		78265,87

Diretor da Divisão de Compras e Patrimônio	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Recursos Humanos	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Licitação	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Contabilidade	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Tesouraria	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Tributação e Fiscalização	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Manutenção	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Tecnologia, Inteligência Analítica e Inovação	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Proteção Social Básica	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Proteção Social Especial	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Vigilância Social	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Centro Municipal de Educação Infantil	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Cultura	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Administração e Compras	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Administração	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Atenção à Saúde	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Agricultura e Pecuária	CC-2	3040,2
Assessor de Controle Interno	CC-2	3040,2
Ouvidor Municipal	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Esportes	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Fiscalização Ambiental	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Licenciamento Ambiental	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte	CC-2	3040,2
Diretor da Divisão de Frotas Municipais	CC-2	3040,2
		76005

Chefe de Gabinete	Sub.	5229,77
ROSANE DIAS DOURADO SANCHES		
Procurador Jurídico	Sub.	5229,77
KEETBY THERESE MIDAUAR SEGHESI		
Assessor Jurídico	CC-2	3040,2
XX		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Sub.	5229,77
ANITO ROCHA DE OLIVEIRA		
Diretor da Divisão de Compras e Patrimônio	CC-2	3040,2
MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI		
Diretor da Divisão de Recursos Humanos	CC-2	3040,2
CLAUDIA JANIE FAVARETO		
Diretor da Divisão de Licitação	CC-2	3040,2
PEDRO COSTA JUNIOR		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	Sub.	5229,77
CLEISON MOREIRA DE SOUZA		
Diretor da Divisão de Contabilidade	CC-2	3040,2
SERGIO APARECIDO VIEIRA		
Diretor da Divisão de Tesouraria	CC-2	3040,2
NILSON NEVES DE SOUZA		
Diretor da Divisão de Tributação e Fiscalização	CC-2	3040,2
MARIA REGINA GIROTTO		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	Sub.	5229,77
AMARILDO DA SILVA SANTOS		
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos	CC-2	3040,2
GILBERTO MULINARI		
Diretor da Divisão de Manutenção	CC-2	3040,2
XX		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Sub.	5229,77
ZENAIDE APARECIDA MENDES BATILANI		
Diretor da Divisão de Tecnologia, Inteligência Analítica e Inovação	CC-2	3040,2
JOÃO RENATO ANTONIAZZI		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	Sub.	5229,77
ADRIANA BUENO DA SILVA		
Diretor da Divisão de Proteção Social Básica	CC-2	3040,2
CYBELLI MARINA BAZZA		
Diretor da Divisão de Proteção Social Especial	CC-2	3040,2
SABRINA CHICIUC SOUZA		
Diretor da Divisão de Vigilância Social	CC-2	3040,2
MARCO ANTONIO DAMASIO FILHO		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Sub.	5229,77
SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO,		
Diretor da Divisão de Centro Municipal de Educação Infantil	CC-2	3040,2
MILENE CIZAURRE		
Diretor da Divisão de Cultura	CC-2	3040,2
GUSTAVO HENRIQUE SAES		

Diretor da Divisão de Administração e Compras	CC-2	3040,2
XX		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Sub.	5229,77
FRANCIELLI MARTINS DE LIMA DARIO		
Diretor da Divisão de Administração	CC-2	3040,2
LEANDRO LOPES		
Diretor da Divisão de Atenção à Saúde	CC-2	3040,2
TELMA TEREZINHA LOPES COSTA		
Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde	CC-2	3040,2
ELOISA SELLA DE PAULA		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Sub.	5229,77
XX		
Diretor da Divisão de Agricultura e Pecuária	CC-2	3040,2
ISRAEL DA SILVA		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL	Lei	7238,66
NATHANIA VANSAN CAMILLO		
Assessor de Controle Interno	CC-2	3040,2
JANAINA FAVARETO MARTELOZO		
Ouvidor Municipal	CC-2	3040,2
FERNANDA ANDERSEN TEREZAN		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Sub.	5229,77
XX		
Diretor da Divisão de Esportes	CC-2	3040,2
NIVALDO LONARDONE		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Sub.	5229,77
ELTON APARECIDO MENDES DA SILVA		
Diretor da Divisão de Fiscalização Ambiental	CC-2	3040,2
ADALBERTO WILIAN FERRACIN DA SILVA		
Diretor da Divisão de Licenciamento Ambiental	CC-2	3067,26
MARIA RAQUEL RAMOS COSTA BORIN		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE	Sub.	5229,77
ANTONIO ALESSANDRO TASSI MANSANO,		
Diretor da Divisão de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte	CC-2	3067,26
XX		
Diretor da Divisão de Frotas Municipais	CC-2	3067,26
DORIVAL FERREIRA MULLER		
		157392,25